



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Mariana, 25 de maio de 2018.

Exmo. Sr. Vereador Fernando Sampaio de Castro
DD. Presidente Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/06/2018
Presidente Secretário

Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douda Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo solicitar autorização para a doação de 09 (nove) áreas de terreno à Fundação Renova para fins de reassentamento do Subdistrito de Bento Rodrigues e que atualmente pertencem ao **Município de Mariana**.

Em 01.06.2017, foi realizada reunião envolvendo representantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, do Município de Mariana, da Secretaria Estadual de Cidades e Integração Regional (SECIR), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMAD), da Fundação Renova, da Assessoria Cáritas e das comissões dos atingidos para a discussão técnica sobre os procedimentos de reassentamento.

Em virtude das diversas dificuldades fundiárias então existentes para o registro das áreas adquiridas perante **ArcelorMittal Brasil S.A.** para a promoção do reassentamento do Subdistrito de Bento Rodrigues, foi proposto durante a reunião que o **Município de Mariana** procedesse às desapropriações dos imóveis com posterior doação à **Fundação Renova**, o que foi considerada e aceita pelas partes presentes como a melhor e mais rápida opção.

Por meio dos Decretos Municipais nº 9263/2018, 9264/2018, 9265/2018, 9266/2018, 9267/2018, 9268/2018, 9269/2018, 9270/2018 e 9271/2018, o **Município de Mariana** realizou as desapropriações de 09 (nove) áreas do terreno denominado Horto Taveira (Alegria), na localidade "Lavoura", no Distrito de Camargos, mediante a prévia quitação no valor de **R\$ 4.241.760,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta reais)** pela **Fundação Renova**, sendo todas posteriormente objetos de registros imobiliários sob titularidade da Administração Pública Municipal perante o tabelionato competente.

Em 21.12.2017, o **Município de Mariana** e a **Fundação Renova** assinaram "Termo de Compromissos e Assunção de Responsabilidades", devidamente depositado no Cartório de Registro de Títulos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG sob o nº. 9135, livro 48-B, fl. 287, por meio do qual a referida Fundação assumiu todos os riscos e responsabilidades sobre as desapropriações e a posterior doação, comprometendo-se a arcar integralmente com as respectivas despesas, a fornecer as informações necessárias para tanto, assumir a responsabilidade pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

veracidade das mesmas e realizar às suas expensas os atos administrativos e cartorários pertinentes.

Constata-se que não existe nenhum ônus financeiro ao **Município de Mariana** sobre as operações realizadas, considerando que a assinatura do citado Termo concedeu maior tranquilidade e firmou a impossibilidade de execução de qualquer ato que pudesse causar prejuízos ao erário municipal.

Justifica a concessão do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses para início das obras de reassentamento, contados a partir da data de assinatura da escritura pública de doação, o fato de que a **Fundação Renova** deverá diligenciar perante órgãos públicos de diversas instâncias para a obtenção das licenças ambientais, urbanísticas e construtivas necessárias para tanto e, possivelmente, poderão ser objetos de maior morosidade nas aprovações em razão do volume e complexidade dos atos.

A presente proposição cumpre os requisitos legais insculpidos na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 18, inciso I, alínea "a", especialmente a estipulação de encargos e ordem de retrocessão em caso de descumprimento.

As diligências praticadas pelo **Município de Mariana**, sem sombra de dúvidas, tem o condão de proporcionar maior celeridade ao reassentamento do Subdistrito de Bento Rodrigues, já que eventual tramitação normal mediante a regularização fundiária das áreas adquiridas pela **Fundação Renova** atrasaria muito mais o retorno dos atingidos aos seus lares. Registre-se, por oportuno, que do ponto de vista prático, as obras de reassentamento do Subdistrito de Bento Rodrigues gerarão empregos e renda no âmbito municipal.

Instruem este Projeto de Lei os seguintes documentos disponibilizados pela **Fundação Renova** para a consecução dos atos de desapropriações e posterior doação:

- a) relatório da reunião realizada em 01.06.2017 entre diversos órgãos públicos, as comissões dos atingidos e a **Fundação Renova**;
- b) memoriais descritivos das 09 (nove) áreas denominadas Horto Alegria (Taveira) contendo as coordenadas geográficas de cada espaço;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que firmou os referidos memoriais, assim como a necessária certidão de quitação perante o CREA/MG para atendimento da Lei Federal nº. 5.194/66;
- d) laudos de avaliações;
- e) escrituras públicas de compra e venda firmadas entre a **Fundação Renova** e **ArcellorMittal Brasil S.A.** onde constam cláusulas de recebimento e quitação;
- f) instrumento particular de compra e venda de imóvel rural firmado entre a **Fundação Renova** e **ArcellorMittal Brasil S.A.** com seu respectivo comprovante de pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11 / 06 / 2018

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

g) e-mail encaminhado pela **Fundação Renova** informando o valor individualizado de cada área a ser desapropriada;

h) Termo de Compromissos e Assunção de Responsabilidades firmado entre o **Município de Mariana** e a **Fundação Renova**;

i) Decretos Municipais nº 9263/2018, 9264/2018, 9265/2018, 9266/2018, 9267/2018, 9268/2018, 9269/2018, 9270/2018 e 9271/2018 publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana em 14.03.2018;

j) 09 (nove) escrituras públicas de desapropriações consensuais, e

l) certidões de registros sob os nº. 17304, 17305, 17306, 17309, 17310, 17308, 17311, 17312, 17307, livro nº. 2-RG, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG.

Certo de que a presente iniciativa possibilitará alcançará os efeitos almejados para o célere reassentamento do Subdistrito de Bento Rodrigues, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento, apoio e aprovação deste Projeto de Lei, em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 06 / 2018

Presidente

Secretário